



Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2015

(Do Sr. Daniel Coelho)

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação, Sr. Renato Janine Ribeiro, sobre os critérios utilizados para definir a organização e a data para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em território nacional.

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos Artigos 115, Inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Educação, o seguinte Pedido de Informações:

- Quais as orientações e regras que o Ministério da Educação segue para definir a data de realização do ENEM ?

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o edital do ENEM 2015 no item 1.7:

“1.7 A edição do Enem 2015, regulamentada por este Edital, tem como finalidade precípua a Avaliação do Desempenho Escolar e Acadêmico ao fim do Ensino Médio, em estrito cumprimento ao inciso VII do art. 206 c/c o inciso II do art. 209, ambos da Constituição Federal; ao inciso VI do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; aos incisos II, IV, V, VII e VIII do art. 1º da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 807, de 18 de junho de 2010.”

A data do Enem em 2015 será nos dias 24 e 25 de outubro.

A LDB 9.394/96, que rege toda a educação Nacional, deixa bem claro em seu artigo 24º :

“Art. 24º. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; “

Todas as instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas, devem cumprir os 200 dias letivos, ou seja, na data que o ENEM será aplicado em 2015 essa carga horária de 200 dias ainda não terá sido alcançada por muitos estabelecimentos de ensino, e dessa forma respeitado o objetivo para o qual foi criado de acordo com a constituição.

Nesta data em que o ENEM vai ser aplicado, de acordo com o calendário escolar do SINEPE-PE , as escolas só terão atingido 156 dias do ano letivo, sem contar os sábado e 188 dias contando os sábados, vale ressaltar que os colégio públicos se enquadram na primeira opção.

No meio educacional existem diversos acórdãos do CNE – Conselho Nacional de Educação obrigando e enfatizando o cumprimento dos mesmos e é matéria recorrente dos ministérios públicos estaduais, o seu descumprimento.

Para os colégios particulares e cursos pré-vestibulares cumprirem todo o conteúdo programático, são necessárias um excesso de aulas extras, algo que não ocorre nas escolas públicas, prejudicando assim os alunos do sistema público de ensino.

Quais as orientações e regras que o Ministério da Educação segue para definir a data de realização do ENEM, visto que todo ano altera a data de aplicação?

O ideal seria que o exame fosse aplicado no segundo final de semana de dezembro, como a grande maioria dos vestibulares nacionais eram aplicados antes de serem substituídos pelo ENEM, sem prejuízo com o início do ano letivo para as respectivas Instituições de Ensino Superior.

Ao definir uma data para a realização do ENEM antes dos dias letivos necessários, o Ministério da Educação impõe desvantagem a muitos alunos na disputa por uma vaga no ensino superior, visto que o mesmo foi adotado por quase todas as universidades do país como processo seletivo, e em 2014, 24% dos alunos que se submeteram ao ENEM estavam concluindo o ensino médio naquele ano e foram obrigados a concorrer pelas vagas nas universidades em condições de desigualdade com os outros 76%, pois não tinham concluído o ensino médio, isso sem falar nas escolas públicas que são corriqueiramente acometidas de greves e paralisações por parte dos professores e servidores, sendo dessa forma prejudicados no processo seletivo, além do claro descumprimento do Artigo 5º da nossa Constituição.

Sala das Sessões, em de setembro de 2015.

Deputado Daniel Coelho